



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ALUGUEL DE VEICULOS LEVES TIPO PICKUP**

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRE TIPO PICKUP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO E SECRETARIAS VINÇULADAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DURANTE O ANO DE 2024.

2. REFERÊNCIA LEGAL

2.1. Partindo do princípio da Legalidade, que sempre deve nortear as ações da Administração Pública, foram analisados, principalmente, os Instrumentos Legais abaixo relacionados:

2.2. Instrução Normativa 05/2017 – Ministério do Planejamento e Gestão. (Dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional)

2.3. Instrução Normativa 07/2018 – Ministério do Planejamento e Gestão. (Altera a IN 05/2017).

2.4. Lei Nº 8.666/1993 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências).

2.5. LEI Nº 9.503, DE 23 DE SETEMBRO DE 1997. (Institui o Código de Trânsito Brasileiro).

2.6. Instrução Normativa Nº 10 de 23 de novembro de 2018 (Estabelece diretrizes e procedimentos para utilização do serviço de transporte terrestre, por demanda, pelos servidores, empregados e colaboradores a serviço dos órgãos e entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional, no âmbito do Poder Executivo federal, localizados no Distrito Federal e entorno).

2.7. DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019

2.8. LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002.

3. DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADE DE BENS E SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

3.1. Para viabilizar a concretização de seus deveres e serviços, os órgãos da Administração Pública precisam movimentar pessoas e recursos. No caso da Prefeitura Municipal de Rurópolis, servidores são transportados diariamente para concluir atividades fora do município e visitas técnicas nas comunidades, até o simples traslado de servidores para eventos profissionais e reuniões nos municípios vizinhos. Também são usados para o transporte de materiais, dentre outras atividades de apoio. Essa diversidade de atividades implica uma demanda por veículos de características plurais:

3.2. A demanda de serviços e atividades faz com que o quantitativo de veículos que compõe a frota municipal não suporte as demandas desta Prefeitura e secretarias e de seus departamentos diversos, sendo para tanto necessário o acréscimo para a realização de suas tarefas precípuas no atendimento aos deslocamentos dentro e fora da circunscrição Municipal, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados aos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

Municipal, no intuito de melhorar significativamente a qualidade dos serviços prestados aos nossos munícipes

4. Área requisitante

Área Requisitante	responsável
Joselino Padilha	Prefeito Municipal
Jurandir Ferreira Vieira	Secretario Municipal de Educação

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Será celebrado contrato com a adjudicatária, com vigência de 12 (doze) meses, de acordo com o que estabelece a Lei nº 8.666/93, conforme modelo a ser elaborado pelo setor competente.

5.2 As empresas contratadas estarão sujeitas às penalidades previstas nos artigos nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o Direito Constitucional do Contraditório e da Ampla Defesa.

5.3 As especificações que deverão dispor nos veículos dos itens 01,02,03, além das já especificadas anteriormente na descrição do item, são as seguintes:

5.4 Ar condicionado -Pneus novos; -Conexão Bluetooth e/ou MP3 player, conexões USB e auxiliar; -Documento do veículo regularizado e sem restrições; -Veículo deve estar em perfeitas condições de funcionamento e em bom estado de conservação geral.

6. Estimativa do Valor da Contratação

6.1 Os valores de referência para contratação que seguem na tabela baixo foram obtidos a partir de consulta ao Banco de Preço:

ITEM	UND	QTD	CATMAT	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	unidade	12		LOCAÇÃO MENSAL AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, cabine dupla, tração 4x4, sem motorista, potência a partir de 180 cv, automática, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, volante com ajuste de altura, air bag, ar condicionado, rádio am/fm e cd player, capota marítima, trava elétrica, combustível a diesel, com documentação regular, e com todos itens de segurança exigidos pela legislação vigente, em bom estado de conservação, (0 Km) zero quilometro ou com no mínimo 05 ano de uso, reposição de pneus e peças	R\$ 20.290,74	R\$ 243.488,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS

			por conta da empresa, para ficar à disposição da Secretaria Municipal De Infraestrutura. 02 veículos		
2	unidade	12	LOCAÇÃO MENSAL AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, cabine dupla, tração 4x4, sem motorista, potência a partir de 180cv, automática, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, volante com ajuste de altura, air bag, ar condicionado, rádio am/fm e cd player, capota marítima, trava elétrica, combustível a diesel, com documentação regular, e com todos itens de segurança exigidos pela legislação vigente, em bom estado de conservação, (0 Km) zero quilometro ou com no mínimo 05 ano de uso, reposição de pneus e peças por conta da empresa, para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. 01 veiculo	R\$ 20.290,74	R\$ 243.488,88
3	unidade	12	LOCAÇÃO MENSAL AUTOMÓVEL DE FABRICAÇÃO NACIONAL, TIPO CAMINHONETE PICK-UP, cabine dupla, tração 4x4, sem motorista, potência a partir de 180cv, automática, direção hidráulica, capacidade para 05 (cinco) passageiros, volante com ajuste de altura, air bag, ar condicionado, rádio am/fm e cd player, capota marítima, trava elétrica, combustível a diesel, com documentação regular, e com todos itens de segurança exigidos pela legislação vigente, em bom estado de conservação, (0 Km) zero quilometro ou com no mínimo 05 ano de uso, reposição de pneus e peças	R\$ 30.436,11	R\$ 365.233,32



				por conta da empresa, para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Educação. 03 veículo		
--	--	--	--	--	--	--

Portanto, o valor total da contratação pretendida será de R\$ **852.211,08 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Onze Reais e Oito Centavos).**

7. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

7.1. Considerando a densidade demográfica (2010) de 5,71hab/km² e populacional estimada de 52.473 pessoas (2021) área territorial de 7.021,321km² (2021), a quantidade de veículos automotores disponíveis na frota municipal são insuficientes para atender as diversas demandas e exigências da Administração Municipal de Rurópolis-PA.

7.2. Considerando que a Administração ficará isenta de quaisquer ônus de reposição de peças e manutenção desses veículos, despesas com impostos, seguro, observando-se os critérios de economicidade e vantajosidade, podendo inclusive exigir da empresa contratada sua troca por outro quando não houver condições de dirigibilidade.

7.3. Considerando que a locação de veículos otimiza a gestão de frotas, concentrando-se nas tarefas essencialmente ligadas a finalidade de cada secretaria solicitante, sendo desnecessária a manutenção dos veículos, não envolvendo custos com gestão de pessoal.

7.4. Das vantagens da locação que o mercado oferece temos que: é responsabilidade da locadora a manutenção preventiva corretiva dos veículos automotores, com atendimento em no máximo 24 horas após o chamado; o fornecimento de veículos possibilita a equipe das secretarias solicitantes acesso rápido e prático permitindo sua locomoção pela cidade e povoados com o intuito de atender à população. Ademais, há desoneração da administração que não se obriga aos veículos, apenas a seu uso, propiciando um custo benefício no que tange as questões acima elencadas para o Município de Rurópolis-PA.

7.5 Fonte de pesquisa:

<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados/pa/ruropolis.html>

8. VANTAGENS E ECONOMICIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO

8.1. Das vantagens da locação que o mercado oferece temos que: é responsabilidade da locadora a manutenção preventiva corretiva dos veículos automotores, com atendimento em no máximo 24 horas após o chamado; o fornecimento de veículos possibilita a equipe das secretarias solicitantes acesso rápido e prático permitindo sua locomoção pela cidade e povoados com o intuito de atender à população. Ademais, há desoneração da administração que não se obriga aos veículos, apenas a seu uso, propiciando um custo benefício no que tange as questões acima elencadas para o Município de Rurópolis-PA.

9. VERIFICAÇÃO

9.1 Os resultados serão mensurados por meio da estatística interna do setor que solicitou a locação dos veículos em questão e foi elaborado com base nas quantidades utilizadas na demanda de anos anteriores..



10. RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1. Considera esta Equipe de Planejamento que os serviços a serem contratados são fundamentais para suprir as necessidades desta prefeitura e secretarias, torna-se necessário para a Administração contratar empresa que disponibilize os veículos, responsabilizando-se por todos os encargos deles advindos.

10.2. Se efetivada nos termos aqui dispostos, a contratação implicará no menor preço ofertado

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Por tratar-se de um serviço em que não há intervenção direta no ambiente da Prefeitura com seriam com contratações como segurança, limpeza, manutenções diversas etc, tampouco cabe alocação de postos de trabalho, não há, portanto, necessidade de intervenções ou seções na estrutura física do órgão

11.2 A adequação se dará apenas quanto à capacitação dos servidores gestores e fiscais do contrato, designados na forma da lei, com a experiência necessária para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, verificando a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Caberá a contratada a disponibilizar os veículos em conformidade com as normas ambientais, conforme RESOLUÇÃO COMANA No 18, de 6 de maio de 1986, Art 4o do Decreto no 7.746/2012 e Instrução Normativa SLTI/MPOG no 1o, de 19 de janeiro de 2010, preferencialmente no Art. 5o."

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Disponibilizar pessoal para acompanhamento dos serviços executados pelo respectivos contratados nos dias hora pactuados;

13.2. Efetuar o pagamento no prazo estipulado no ato convocatório

13.3 Outras obrigações constantes de cláusulas contratuais respectivas

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 A Contratada deverá regularmente efetuar manutenções preventivas e corretivas dos veículos, cujos custos correrão por conta da mesma.

14.2. Não será permitida a entrega de veículos diferentes daqueles registrados, tanto em marca quanto em modelo, a menos que seja comprovada, documentalmente, a inviabilidade de entrega do tipo registrado

14.3. No caso de indisponibilidade do veículo contratado, a Contratada deverá fornecer veículo reserva de mesmas características do principal, com tanque cheio e no prazo máximo de 02 (duas) horas, podendo ser coordenado com o Contratante prazo maior, em função da distância da garagem ao local da imobilização. A devolução da Prefeitura Municipal de Rurópolis, o veículo reserva somente ocorrerá após a disponibilização do principal, e será também com o tanque cheio.

14.4. Manter a Habilitação fiscal e trabalhista em dias com os órgãos fiscalizadores e competentes.



15. Declaração de Viabilidade

15.1. Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16. Justificativa da Viabilidade

16.1. Os estudos preliminares evidenciaram que a solução escolhida - a contratação de serviços de locação de veículos sem motorista, mostra-se

16.2 possíveis tecnicamente e fundamentadamente necessária, e ainda que é viável a contratação através de pregão eletrônico, atendendo às necessidades demandadas e com ganhos em eficiência e economicidade. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida, com valor total de **R\$ 852.211,08 (Oitocentos e Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Onze Reais e Oito Centavos)**.

Os Responsáveis:

RURÓPOLIS, 13 DE DEZEMBRO DE 2023

JOSELINO PADILHA
Prefeito Municipal


JURANDIR FERREIRA VIEIRA
Secretário Municipal de Educação